



ORDEM DOS ADVOGADOS
CONSELHO REGIONAL DE COIMBRA

PROTOCOLO

Entre:

I. Espaço P, Lda., NIF 510313272, com instalações na Rua do Brasil, Lote 1, Piso 3, E5, 3800-009 Aveiro, representada pelo seu sócio-gerente, Senhor Dr. Emanuel Heleno, como Primeira Outorgante; E

II. Conselho Regional de Coimbra da Ordem dos Advogados, NIF 500965099, com sede na Praceta Mestre Pêro, nº17, Quinta D. João, 3030-020 Coimbra, aqui representado pelo seu Presidente, Senhor Dr. Jacob Simões, como Segunda Outorgante,

É celebrado o presente Protocolo, a que mútua e reciprocamente se obrigam a haver por bom e firme, o qual é regido pelo disposto nas cláusulas infra.

Preâmbulo:

- a) O ESPAÇO P - SAÚDE E BEM-ESTAR presta serviços em diversas áreas da saúde, procurando ir ao encontro das necessidades específicas de cada pessoa. Olha para o ser humano como um todo, tendo em atenção todos os fatores que concorrem para o seu bem-estar, quer estes sejam físicos, emocionais ou sociais.
- b) Tem instalações na Rua do Brasil, Lote 1, Piso 3, E5, Forca, em AVEIRO.
- c) A sua missão é a prestação de cuidados de saúde com elevados padrões de qualidade, a nível técnico e de procedimentos, e ainda no que respeita à relação e proximidade com os seus pacientes.
- d) Faculta atendimento personalizado, qualidade, elegância e conforto do ambiente, dispondo de um corpo clínico jovem, dinâmico e atualizado.
- e) O ESPAÇO P | SAÚDE E BEM-ESTAR, pretendendo diferenciar-se pela qualidade de intervenção e pelo esforço constante de procurar dar a melhor resposta para os problemas dos seus utentes, oferece um horário de funcionamento alargado até às 22 horas;
- f) Tem por VALORES:
 - **Competência** técnica, relacional e comportamental por parte dos seus colaboradores, sendo dada igual importância a qualquer um destes três componentes;
 - **Dinamismo e inovação**, procurando oferecer cuidados de qualidade e atualizados, através de uma equipa jovem e com elevado espírito de aprendizagem ao longo da vida;
 - **Integridade e honestidade intelectual** em todas as atividades realizadas, procurando ir ao encontro das expectativas dos seus pacientes.



- Orientação para uma **procura de resultados** constante;
- Preocupação com a satisfação do paciente - o objetivo último da sua atividade.

Cláusula Primeira

O presente Protocolo tem por objeto o estabelecimento de condições vantajosas no acesso às instalações e a todos ps serviços prestados pela Primeira Outorgante.

Cláusula Segunda

As condições ora fixadas aplicam-se:

- a) às/aos Advogadas/os e Advogadas/os-Estagiários inscritas/os no Conselho Regional de Coimbra da Ordem dos Advogados, seus cônjuges/unidos de facto, ascendentes e descendentes em primeiro grau;
- b) às/aos funcionárias/os e colaboradores do Conselho Regional de Coimbra da Ordem dos Advogados, seus cônjuges/unidos de facto, ascendentes e descendentes em primeiro grau; e
- c) às/aos funcionárias/os das/os referidas/os Advogadas/os e Advogadas/os-Estagiários (empregadas/os forenses), seus cônjuges/unidos de facto, ascendentes e descendentes em primeiro grau;

Todos doravante designados Utilizadores.

Cláusula Terceira

1. A Primeira Outorgante concede aos identificados Utilizadores um desconto de 20% em todos os seus serviços.
2. Os descontos são calculados sobre a sua tabela de preços em vigor, que se encontra disponível para consulta nas suas instalações, juntando-se como Anexo I ao presente protocolo a correspondente ao ano 2017.

Cláusula Quarta

Para usufruir destes benefícios, nas condições ora estabelecidas, os Utilizadores devem identificar-se, manifestar a sua intenção de beneficiar do presente Protocolo, e:

1. Ser portadores de documento que os identifique como Advogados ou Advogados-Estagiários inscritos pelo Conselho Regional de Coimbra;
2. Os restantes Utilizadores deverão ser portadores de declaração emitida e assinada pelo beneficiário com o qual têm a relação mencionada na cláusula segunda, acompanhada de cópia do documento identificador do seu subscritor.

Cláusula Quinta

1. A Segunda Outorgante compromete-se a divulgar o Protocolo junto dos Utilizadores, recorrendo para o efeito aos seus meios de comunicação interna e externa, assim proporcionando o acesso aos serviços e condições privilegiadas oferecidas pela Primeira Outorgante;

2. A Segunda Outorgante compromete-se ainda a manter na sua página web a identificação da Primeira Outorgante e do Protocolo, aí incluindo o link de acesso ao seu site e página do facebook:

- <http://espaco-p.pt/>
- <https://www.facebook.com/espacopaveiro/>

Cláusula Sexta

1. O Protocolo ora firmado tem início na data da sua assinatura e vigorará por tempo indeterminado.

2. Qualquer das partes poderá denunciar o Protocolo, devendo para o efeito enviar à outra parte comunicação escrita nesse sentido, por carta registada, com a antecedência mínima de 30 dias relativamente à data em que se pretendem produzir os efeitos da denúncia.

3. A cessação nos termos acima enunciados não originará qualquer direito a compensação aos seus Outorgantes.

Cláusula Sétima

Qualquer aditamento deverá observar a forma escrita e ser assinado por ambas as partes.

Por ser esta a vontade das partes, nas respetivas qualidades e posições é assinado o presente PROTOCOLO do qual existem duas vias, ambas com valor de original, em 13.02.2017.

Primeira Outorgante

ESPAÇO P, Lda
Emanuel Triago Santos Ribeiro
A Gerência

Segunda Outorgante

